



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 09/12/13

PROJETO DE LEI Nº 938/13
Data: 05/12/13

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº 743 / 2013
Data/Hora 06/12/13 11:12
Documento: Projeto 938/13

Origem: PRRF
Resp. Pelo Recebimento: Robenio

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

SÚMULA - Altera a discriminação de bem cedido em regime de comodato para a **Associação dos produtores do Reassentamento Rural Caxias – Grupo Novo Horizonte (F Procopiak)**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica alterada a discriminação do bem especificado na letra "c" da Lei nº 842/13 de 06/08/13, cedido em regime de comodato para a **Associação dos produtores do Reassentamento Rural Caxias – Grupo Novo Horizonte (F Procopiak)**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.996.838/0001-40, com sede na Fazenda Procopiaki, município de Três Barras do Paraná, ficando com a seguinte especificação.

- a).....
- b).....

"c") 01 Plantadeira PST PLUS 7x7 S-0511 série S.0511, ano de fabricação 2013, - NRO(S) SEQ 229- Plantadeira adubadeira 0111090724

Art. 2º. Permanecem Inalteradas as demais disposições da Lei nº 842/13 de 06/08/13;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de dezembro de 2013

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 938/13.**

Visa o presente projeto de lei, alterar a discriminação cedida em regime de comodato, para a **Associação dos Trabalhadores do Reassentamento Rural Caxias – Grupo Novo Horizonte (Fazenda Paracatu).**

Ocorre que com os recursos oriundos de Emenda Parlamentar, foi possível a aquisição de equipamentos, os quais foram cedidos em regime de comodato para a associação citada acima.

Uma vez que a plantadeira cedida, e a que foi possível adquirir, visto os recursos liberados, não atendia as necessidades dos associados, o Município procedeu a sua alienação e aquisição de outra de melhor desempenho, a qual substituirá a anterior, necessitando assim da alteração na discriminação.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de dezembro de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL